RESOLUÇÃO Nº 01/2026

(Acrescenta dispositivo à Resolução 01, de 06 de fevereiro de 2001, represtinada pela Resolução nº 04, de 22 de junho de 2022, que, "dispõe sobre a reforma administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal", criando cargo de Controle Interno e Ouvidor e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS APROVOU E EU NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Cria 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de **Controle Interno e Ouvidor**, ficando alterado o Anexo II da Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 2001, prevista em seu artigo 5º, repristinada pela Resolução nº 04, de 22 de junho de 2022, que, "dispõe sobre a Reforma Administrativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal", alterada pelas Resoluções nºs 04, de 28/06/2022, nº 06, de 22/10/2025 e 08, 03/12/2025, integrante da presente Resolução,

§ 1º O Nível de Escolaridade do Cargo de Controle Interno e Ouvidor, a Jornada de Trabalho Semanal e os Requisitos de Preenchimento do Cargo, estão detalhados no Anexo II, enquanto que as Atribuições do Cargo estão no Anexo IV, integrante desta Resolução.

§ 2º A fixação da remuneração do cargo será por lei de iniciativa da Mesa deste Poder Legislativo, com sanção do Poder Executivo.

Art. 3º Fica extinto um (01) **cargo de vigia**, alterando o Anexo II da Resolução nº 01, de 6 de fevereiro de 2001, represtinada pela Resolução nº 04, de 22 de junho de 2022, alterada pela Resolução nº 06, de 22 de outubro de 2025 e Resolução n 08, de 03 de dezembro de 2025

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (13/01/2026).

TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara

Registrado no Livro de Decretos Legislativos e, em seguida, publicado por afixação na mesma data e no local de costume.

Giovana Maria Ribeiro Garcia
Assistente do Legislativo

ANEXO I

(Resolução nº 01, de 13/01/2026)

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ATUAL

INALTERADO

RESOLUÇÃO Nº 04 de 28/06/2022 – EM VIGOR

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (13/01/2026).

TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara

ANEXO II

(Resolução nº 01, de 13/01/2026)

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – **ANTERIOR** (Resolução nº 06, de 22/10/25)

Quanti-dade	Denominação	Provimento	Jornada de Trabalho Semanal	Requisito de Preenchimento
01	Contador	Efetivo	40	Bacharel em Ciência Contábeis com Registro no Órgão de Classe – Conselho Regional de Contabilidade
01	Assistente do Legislativo	Efetivo	30	Ensino Superior completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Informática, Direito ou Economia.
01	Oficial de Serviços e Almoxarife	Efetivo	40	Ensino Fundamental
03	Vigia	Efetivo	40	Ensino Fundamental

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (13/01/2026).

TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE

(Atualizado pela Resolução nº 01, de 13/01/2026)

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO – **ATUAL**

Quantidade	Denominação	Provimento	Jornada de Trabalho Semanal	Requisito de Preenchimento
01	Contador	Efetivo	40	Bacharel em Ciência Contábeis com Registro no Órgão de Classe – Conselho Regional de Contabilidade
01	Assistente do Legislativo	Efetivo	30	Ensino Superior completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Informática, Direito ou Economia.
01	Oficial de Serviços e Almoxarife	Efetivo	40	Ensino Fundamental
02	**Vigia**	**Efetivo**	**40**	**Ensino Fundamental**
01	**Controle Interno e Ouvidor**	**Efetivo**	**30**	**Ensino Superior completo em Administração de Empresas, Administração Pública, engenheiro, Ciências Contábeis, Direito, Informática ou Economia.**

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (13/01/2026).

TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara

ANEXO III

(Resolução nº 01, de 13/01/2026)

REVOGADO
PELA RESOLUÇÃO 06, DE 22/10/2025

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (13/01/2026).

TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara

ANEXO IV

(Resolução nº 01, DE 13/01/206)

DESCRIÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

DENOMINAÇÃO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATRIBUIÇÕES: INALTERADO (RESOLUÇÃO Nº 04, de 28/06/2022 - EM VIGOR)

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

DENOMINAÇÃO: CONTADOR
ATRIBUIÇÕES: INALTERADO (RESOLUÇÃO Nº 08, DE 03/12/2025-EM VIGOR)

DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE DO LEGISLATIVO
ATRIBUIÇÕES: INALTERADO (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22/10/2025 - EM VIGOR)

DENOMINAÇÃO: OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS E ALMOXARIFE
ATRIBUIÇÕES: INALTERADO (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22/10/2025 - EM VIGOR

DENOMINAÇÃO: VIGIA
ATRIBUIÇÕES: INALTERADO (RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22/10/2025 – EM VIGOR
DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR INTERNO E OUVIDOR.

(Resolução n° 01,13/01/2026)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno e Ouvidoria da Câmara Municipal; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento as equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quando a legalidade dos atos de gestão emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre as legislações concernentes a execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal; expedir relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos diretos e haveres do ente; supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal; tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a votação do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos

congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividade de administração pública com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instruir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais instaurados pela Câmara Municipal e/ou determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; representar ao TCE/SP, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas; emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; realizar as atividades de Ouvidoria recebendo demandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Câmara Municipal, relacionadas aos serviços por ela prestados.
FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

Câmara Municipal de Américo de Campos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte seis (13/01/2026).

TAILA MARIA FURQUIM
Presidente da Câmara